COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA

Estudo Técnico Preliminar 312/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 65306.004289/2026-94

2. Descrição da necessidade

Outorga e adequação do poço artesiano do 1º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica de Selva

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Meio Ambiente	RYAN CHRISTYAN FERREIRA DE MOURA
Setor de Meio Ambiente	Joel da Silva Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação dos serviços de regularização do poço artesiano do 1º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica de Selva, (contemplando a retirada do sistema de bombeamento existente) e realização de filmagem interna do poço tubular, (a instalação do conjunto de bombeamento conforme os parâmetros operacionais), a instalação do tubo de monitoramento ambiental, a elaboração de gráficos, tabelas e preenchimento dos formulários exigidos para o processo de outorga junto ao IPAAM e a adequação do poço para instalação de hidrômetro, decorre de exigências legais e de necessidades operacionais da Unidade.

O 1º B Com GE Sl possui um poço tubular profundo já perfurado, porém sem regularização junto ao órgão ambiental competente. De acordo com a Lei Estadual nº 3.167/2007 e a Resolução nº 01/2008 do CERH-AM, todo uso de recursos hídricos subterrâneos no Estado do Amazonas depende de Outorga de Direito de Uso, expedida pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas. A utilização de poço sem outorga sujeita a Administração a sanções administrativas, como notificações, multas e lacre do equipamento, além de comprometer a autonomia hídrica da Organização Militar. Assim, a regularização é medida indispensável para conferir segurança jurídica à captação de água.

A necessidade específica de retirada do sistema de bombeamento existente e de realização da filmagem interna justifica-se pela obrigatoriedade de diagnóstico do estado atual do poço. O IPAAM exige comprovação das condições construtivas e estruturais da obra. A filmagem permite verificar a integridade do revestimento, a existência de incrustações, rupturas ou obstruções, bem como identificar a real profundidade e a posição dos filtros. Sem esse diagnóstico, não é possível atestar a viabilidade técnica e sanitária da captação.

A instalação do conjunto de bombeamento conforme os parâmetros operacionais do poço é necessária para garantir o uso racional do aquífero. O conjunto atualmente instalado pode estar superdimensionado ou subdimensionado, provocando bombeamento excessivo, desperdício de energia e desgaste do aquífero Alter do Chão. O novo conjunto deverá ser definido a partir do teste de vazão e da vazão outorgável, assegurando eficiência energética, preservação do manancial e atendimento às necessidades de consumo do Batalhão.

A instalação do tubo de monitoramento ambiental é uma exigência técnica do IPAAM e uma necessidade de gestão. Esse tubo, também chamado de tubo-guia, permite a medição do nível estático e dinâmico do aquífero sem a necessidade de retirar a bomba, possibilitando o acompanhamento contínuo da disponibilidade hídrica e a detecção precoce de rebaixamento do lençol freático.

A elaboração de gráficos, tabelas e o preenchimento dos formulários exigidos para o processo de outorga são atividades de natureza técnica que exigem conhecimento hidrogeológico e familiaridade com a tramitação no IPAAM. Esses documentos, como o teste de vazão escalonado, a curva característica do poço e o balanço hídrico, são indispensáveis para a análise e aprovação do processo. A Unidade não dispõe, em seu quadro de cargos, de profissional habilitado em Geologia ou Engenharia de Minas para a execução dessas atividades.

Por fim, a adequação do poço para instalação de hidrômetro justifica-se pela necessidade de controle e transparência do volume captado. O hidrômetro é item obrigatório para a outorga, pois permite ao órgão gestor fiscalizar o volume efetivamente utilizado e à Administração Militar controlar o consumo, identificar vazamentos e implantar ações de uso racional da água.

Dessa forma, a contratação dos serviços descritos é imprescindível para regularizar a situação do poço artesiano do 1º B Com GE Sl, garantir a segurança jurídica da Unidade, promover o uso sustentável do recurso hídrico e assegurar a autonomia no abastecimento de água para o cumprimento de sua missão na Amazônia.

5. Levantamento de Mercado

O Levantamento de Mercado para a contratação de serviço especializado na obtenção de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Subterrâneos junto ao IPAAM, referente ao poço artesiano já perfurado no 1º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica de Selva, teve como objetivo identificar as soluções disponíveis, os preços praticados e a viabilidade técnica e econômica da contratação.

A necessidade decorre da obrigatoriedade legal estabelecida pela Lei nº 9.433/1997 e pela Resolução CERH/AM nº 06/2010. O 1º B Com GE Sl possui poço artesiano instalado e em condições de uso, porém sem a devida outorga, o que configura uso irregular do recurso hídrico e impede a segurança jurídica do abastecimento da Unidade. Diante disso, buscou-se no mercado local de Manaus empresas com capacidade técnica para executar todo o processo de regularização.

Do ponto de vista da viabilidade, constatou-se que o mercado possui fornecedores qualificados, com registro no CREA e experiência em processos de outorga para órgãos públicos. O serviço é comum, padronizado e regulado, não exigindo tecnologia exclusiva. Economicamente, o investimento é justificado por evitar multas, preservar o patrimônio já aplicado na perfuração do poço e garantir autonomia hídrica para a OM. Legalmente, a contratação pode ser realizada por Pregão Eletrônico ou Dispensa de Licitação, conforme os valores, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Portanto, conclui-se que a solução mais adequada para o 1º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica de Selva é a contratação de empresa especializada para execução integral do serviço de obtenção da outorga. Essa medida atende aos princípios da economicidade e eficiência, assegura a legalidade do uso do recurso hídrico e garante que o Batalhão mantenha sua capacidade operacional de forma ininterrupta.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para o 1º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica de Selva consiste na contratação de serviço técnico especializado para a regularização, junto ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, do poço artesiano já perfurado nas dependências da Unidade. Trata-se de uma solução integral, que visa transformar um passivo administrativo e ambiental em um ativo operacional seguro e legal para a Administração Militar.

Atualmente o 1º B Com GE Sl possui infraestrutura de captação de água subterrânea instalada e em condições de operação. Contudo, a ausência da outorga impede o uso formal desse recurso, em desacordo com a Lei nº 9.433/1997 e com a Resolução CERH/AM nº 06/2010. Essa irregularidade expõe a União a sanções, multas e ao risco de embargo da captação, além de comprometer a autonomia hídrica da OM em cenários de racionamento da rede pública de Manaus.

Portanto, a solução como um todo consiste em regularizar o uso do poço artesiano existente, por meio de um processo técnico-jurídico completo, assegurando ao 1º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica de Selva segurança hídrica, conformidade legal e resiliência logística para o cumprimento de sua missão na Amazônia.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme Termo de Referência

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 18.845,00

(Dezoito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação tem por objeto a regularização completa do poço tubular profundo existente no âmbito do 1º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica de Selva, contemplando de forma indissociável a sua adequação física às normas técnicas vigentes e a obtenção da respectiva Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos junto ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM.

Sob a ótica do parcelamento, previsto no artigo 40, §3º e artigo 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, embora a regra geral seja o parcelamento quando viável, no caso concreto a divisão do objeto mostra-se tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa. Isso ocorre porque a adequação do poço e o processo de outorga não constituem serviços autônomos, mas sim etapas interdependentes de um mesmo ciclo de regularização. A legislação do IPAAM condiciona o deferimento da outorga à comprovação prévia de adequações estruturais, como a execução de laje de proteção sanitária, instalação de hidrômetro, tubo guia para medição, análise de água e teste de vazão de 24 horas. Dessa forma, fracionar o objeto em lotes distintos, contratando empresas diferentes para a obra e para o processo documental, criaria uma cisão de responsabilidade técnica que comprometeria o resultado final. Em caso de indeferimento do pedido de outorga por falha construtiva, haveria o conflito sobre a quem imputar o ônus, gerando insegurança jurídica para a Administração e risco de prejuízo ao erário. Além disso, a contratação unificada permite o aproveitamento de uma única mobilização de equipe técnica especializada, com geólogo, equipamentos de teste de bombeamento e laboratório, o que gera evidente economia de escala, evitando a duplicidade de custos de deslocamento e de ARTs.

Por todo o exposto, conclui-se que a contratação em lote único, de forma integrada, é a única solução capaz de atender ao interesse público, garantindo resultado efetivo, responsabilidade única e o melhor custo-benefício para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas, por este motivo, coube a equipe planejar a aquisição do serviço a ser licitado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

planejamento está alinhado com o estudo realizado pelo 1° Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica de Selva.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do serviço especializado para obtenção da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Subterrâneos para o poço artesiano do 1º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica de Selva trará benefícios de natureza legal, operacional, econômica e ambiental, todos diretamente relacionados à missão e à gestão da Unidade.

O primeiro e principal benefício é a segurança jurídica e conformidade legal. A regularização do poço junto ao IPAAM atende à Lei nº 9.433/1997 e à Resolução CERH/AM nº 06/2010. Com a emissão da Portaria de Outorga, o Comando do Exército passa a ter o direito formal de captar água subterrânea, eliminando o risco de sanções administrativas, multas e embargo da captação pelo órgão ambiental. Dessa forma, a Administração Militar atua em plena conformidade com a legislação e com as recomendações dos órgãos de controle.

O segundo benefício é a garantia de autonomia e segurança hídrica. O 1° B Com GE Sl possui efetivo e demandas diárias que exigem fornecimento contínuo de água. A dependência exclusiva da rede pública de Manaus representa um risco, em razão de racionamentos, quedas de pressão e manutenções. Com o poço devidamente outorgado e em operação legal, o Batalhão passa a contar com uma segunda fonte de abastecimento confiável. Isso assegura o funcionamento ininterrupto da cozinha, enfermaria, alojamentos, banheiros e lavanderia, preservando a saúde da tropa e a prontidão operacional da Unidade, mesmo em cenários de crise no abastecimento público.

13. Providências a serem Adotadas

Existem setores responsáveis para o recebimento, inspeção, verificação da qualidade e armazenamento de todo e qualquer material/serviço adquirido pelo 1° B Com GE Sl.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A regularização do poço artesiano já perfurado no 1º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica de Selva, por meio da obtenção de outorga junto ao IPAAM, não prevê novas intervenções de grande porte no meio ambiente, uma vez que a estrutura de captação já se encontra instalada. No entanto, a utilização contínua de água subterrânea e o processo de regularização em si geram impactos potenciais que precisam ser identificados e geridos para assegurar a sustentabilidade do recurso hídrico na região amazônica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no exposto, a equipe do Setor Requisitante considera que a contratação é viável, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida e o fato de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RYAN CHRISTYAN FERREIRA DE MOURA

Membro da comissão de contratação

JOEL DA SILVA SOUZA

Membro da comissão de contratação